

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2677888676



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2 e 1 NOME E SOBRENOME  
DAIANE MICHELLI DA COSTA OLIVEIRA

1ª HABILITAÇÃO  
13/11/2018

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
10/01/1987 PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR

4a DATA EMISSÃO  
29/08/2023

4b VALIDADE  
29/08/2033

ACC  
D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
10075147-0 SESP PR

4d CPF  
062.664.979-05

5 Nº REGISTRO  
07162437167

9 CAT. HAB.  
B

NACIONALIDADE  
BRASILEIRO

FILIAÇÃO  
JOSE VICENTE DA COSTA

MATILDE VIEIRA DA COSTA



7 ASSINATURA DO PORTADOR

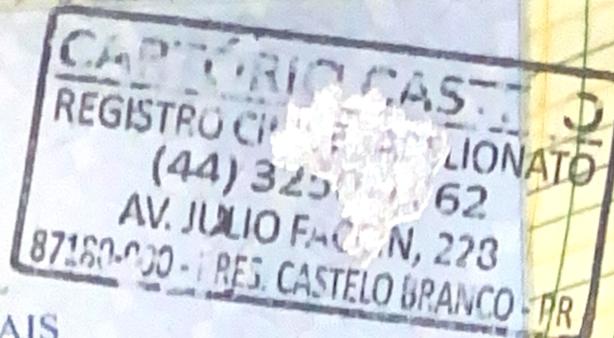
Daiane Michelli da Costa Oliveira

FUNARPEN  
SELO DIGITAL Nº  
0ofcX.ynGRp.NYNuR  
Controle:  
nbNR2.WFeGw

Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



## CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME: **VALBER MARCOS DE OLIVEIRA** CPF: Não Consta

NOME: **DAIANE MICHELI DA COSTA OLIVEIRA** CPF: Não Consta

Matricula:

0815880155 2005 2 00011 177 0001295 78

Nome completo de solteiros, datas e locais de nascimento, nacionalidade e filiação dos cônjuges  
**VALBER MARCOS DE OLIVEIRA**, nascido aos 23 de abril de mil novecentos e oitenta e dois, em Altônia- PR, solteiro, atendente comercial, filho de **VALDEMAR DE OLIVEIRA SOBRINHO** e **LUZIA APARECIDA MORAIS DE OLIVEIRA**. \*\*  
**DAIANE MICHELI DA COSTA**, nascida aos 10 de janeiro de mil novecentos e oitenta e sete, em Presidente Castelo Branco- PR, solteira, do lar, filha de **JOSE VICENTE DA COSTA** e **MATILDE VIEIRA DA COSTA**. \*\*

DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO): **Dez de dezembro de dois mil e cinco**. \*\*  
DIA: 10 MÊS: 12 Ano: 2.005

REGIME DE BENS DO CASAMENTO: **Comunhão Parcial de Bens**. \*\*

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO): **DAIANE MICHELI DA COSTA OLIVEIRA**. \*\*

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES À ACRESCEER  
A presente certidão envolve elemento de anotação feito em data de 18/09/2018, a saber:  
**ANOTAÇÃO DE ÓBITO**: O contraente Valber Marcos de Oliveira, faleceu aos 18/09/2018, conforme assento lavrado aos 18/09/2018, nas fls. 180, do livro C-04, sob nº 700, deste Serviço Distrital de Presidente Castelo Branco - PR.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG				
PIS/NIS				
PASSAPORTE				
Cartão Nacional de Saúde				

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	ZONA/SEÇÃO	MUNICÍPIO	UF
Título de Eleitor				

CEP Residencial	Grupo Sanguínio

\* As anotações de castro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

Serviço Distrital de Presidente Castelo Branco  
Oficial Registrador: Luiz Ornelas Neto  
Município: Pres. Castelo Branco – PR  
Comarca de Nova Esperança - PR  
End: Rua Júlio Faccin, 228 - centro  
CEP: 87180-000  
Fone: (44) 3250-1762

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Pres. Castelo Branco, 19 de setembro de 2018.  
  
LUIZ RICARDO ORNELAS- Escrevente

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

FUNARPEN AA002614550 P



Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco - 2024  
BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO SIMPLIFICADO

página 1 de 1

INSCRIÇÃO CADASTRAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DIST.	ZONA	SETOR	QUADRA	LOTE	UNIDADE	SEÇÃO
591	01	01	006	007	00010	001	

PROPRIETÁRIO PRINCIPAL

Cod. pessoa: 254487  
Nome: DAIANE MICHELI DA COSTA OLIVEIRA  
CPF/CNPJ: 062.664.979-05

ENDEREÇO DO IMÓVEL

ENDEREÇO : VEREADOR PEDRO JOAQUIM ROQUE, 75 - JARDIM PROGRESSO II  
LOTEAMENTO : 000006  
COMPLEMENTO : CASA  
CEP : 87180000 TELEFONE : 44997607560

INFORMAÇÕES DO REGISTRO DO IMÓVEL

OFÍCIO RI	MATRICULA RI	LOTEAMENTO RI	QUADRA RI	LOTE RI
			7	10

VALOR VENAL  
38.504,73

INFORMAÇÕES DO TERRENO

Dimensões

ÁREA TOTAL : 200,00m <sup>2</sup>	FRENTE : 10,00m	LATERAL DIREITA : 0,00m
QUOTA 0,00m <sup>2</sup>	FUNDOS : 0,00m	LATERAL ESQUERDA : 0,00m
PRESERVAÇÃO AMBIENTAL: 0,00m <sup>2</sup>		

Testadas

face da quadra	principal	seção logradouro
[1] VEREADOR PEDRO JOAQUIM ROQUE	Sim	3000 de 0 até 9999

INFORMAÇÕES DAS EDIFICAÇÕES

Edificação: 1 Situação : Ativa | Ano construção: 2008 | Pavimentos: 1 | Área edificada: 74,37m<sup>2</sup>  
Alvará:  
Habite- | Proc. habite-se: | Data habite-se:

## CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

Que entre si fazem de um lado como PROMITENTE VENDEDOR o Sr. **VALDEMAR DE OLIVEIRA SOBRINHO**, brasileiro, portador da R.G. 923.995 SSP/PR, CPF 074.049.489-91 e SUA ESPOSA SENHORA **LUZIA APARECIDA MORAIS DE OLIVEIRA**, de outro lado como COMPROMISSÁRIO COMPRADOR o Sr. **VALBER MARCOS DE OLIVEIRA**, Brasileiro, portador da R.G. 7.635.440-5 SSP/PR, CPF 030.241.699-46, E SUA ESPOSA **DAIANE MICHELI DA COSTA OLIVEIRA**, os quais tem justo e contratado o seguinte:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** O PROMITENTE VENDEDOR é legítimo possuidor, livre e desembaraçado de quaisquer dívidas e ônus reais e ou mesmo hipoteca legais de uma casa em alvenaria de 49 metros quadrados, situada na Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 73 (quadra 07, lote 10), Jardim Progresso, neste município de Presidente Castelo Branco, em perfeitas condições de uso;

**CLAUSULA SEGUNDA:** Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ele PROMITENTE VENDEDOR neste ato vende como de fato vendido ao COMPROMISSÁRIO COMPRADOR pelo preço de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) pagos a vista em moeda corrente.

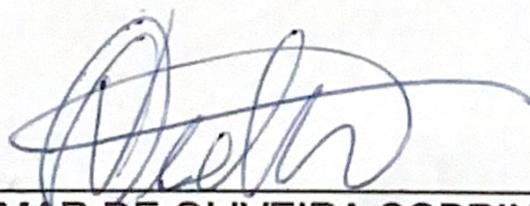
**CLAUSULA TERCEIRA:** O PROMITENTE VENDEDOR transfere ao COMPROMISSÁRIO COMPRADOR todos os direitos citados na cláusula primeira, sem nada pleitear no futuro.

**CLÁUSULA QUARTA:** O ato de negócio é realizado com a cláusula de irrevogabilidade e irretratabilidade, onde ambos PROMITENTE VENDEDOR e COMPROMISSÁRIO COMPRADOR não podem desistir do negócio ora efetuado, na forma do artigo 1095 do CCB.

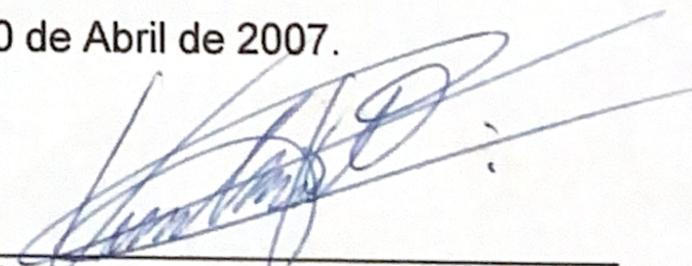
**CLÁUSULA QUINTA:** Para dirimir quaisquer questões de divergências decorrentes do presente Contrato, ou de qualquer cláusula nela não prevista, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca.

E por assim estarem justos e contratados, mandaram digitar o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma para um só fim, o qual depois de lido e achado a conforme vai assinado na forma abaixo.

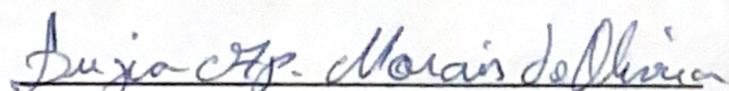
Presidente Castelo Branco, 10 de Abril de 2007.

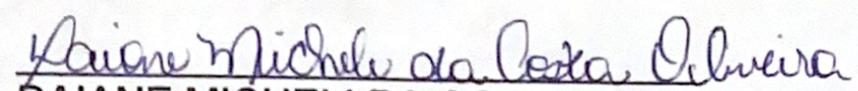


VALDEMAR DE OLIVEIRA SOBRINHO  
PROMITENTE VENDEDOR



VALBER MARCOS DE OLIVEIRA  
COMPROMISSÁRIO COMPRADOR

  
LUZIA AP.<sup>a</sup> MORAIS DE OLIVEIRA  
ESPOSA

  
DAIANE MICHELI DA COSTA OLIVEIRA  
ESPOSA



Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco - 2024  
BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO SIMPLIFICADO

página 1 de 1

INSCRIÇÃO CADASTRAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DIST.	ZONA	SETOR	QUADRA	LOTE	UNIDADE	SEÇÃO
822	01	01	006	015	00042	001	

PROPRIETÁRIO PRINCIPAL

Cod. pessoa: 254487  
Nome: DAIANE MICHELI DA COSTA OLIVEIRA  
CPF/CNPJ: 062.664.979-05

ENDEREÇO DO IMÓVEL

ENDEREÇO : VEREADOR PEDRO JOAQUIM ROQUE, 603 - JARDIM PROGRESSO II  
LOTEAMENTO : 000006  
COMPLEMENTO : CASA  
CEP : 87180000 TELEFONE : 44997607560

INFORMAÇÕES DO REGISTRO DO IMÓVEL

OFICIO RI	MATRICULA RI	LOTEAMENTO RI	QUADRA RI	LOTE RI
			15	42

VALOR VENAL  
42.652,86

INFORMAÇÕES DO TERRENO

Dimensões

ÁREA TOTAL : 219,00m <sup>2</sup>	FRENTE : 11,00m	LATERAL DIREITA : 0,00m
QUOTA 0,00m <sup>2</sup>	FUNDOS : 0,00m	LATERAL ESQUERDA : 0,00m
PRESERVAÇÃO AMBIENTAL: 0,00m <sup>2</sup>		

Testadas

face da quadra	principal	seção logradouro
[1] VEREADOR PEDRO JOAQUIM ROQUE	Sim	4600 de 0 até 9999

INFORMAÇÕES DAS EDIFICAÇÕES

Edificação: 1 Situação : Ativa | Ano construção: 2008 | Pavimentos: 1 | Área edificada: 123,19m<sup>2</sup>  
Alvará: | Proc. alvará: | Data alvará:  
Habite- | Proc. habite-se: | Data habite-se:

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO

Pelo presente instrumento particular de Compra e Venda de Imóvel, as partes abaixo qualificadas:

**I – DOS OUTORGANTES VENDEDORES: MARCILENE CRISTINA DE OLIVEIRA DE AZEVEDO**, nascida em 15/07/1971, natural de Presidente Castelo Branco/PR, filha de VALDEMAR DE OLIVEIRA SOBRINHO e LUZIA APARECIDA MORAIS DE OLIVEIRA, assistente social, portadora da Cédula de Identidade nº **4.384.962-0-SSP-PR**, expedida em 09/03/2016, inscrita no CPF/MF sob nº **906.014.599-20**, não possui endereço eletrônico e seu esposo **MARCOS PAULO DE AZEVEDO**, nascido em 04/01/1974, natural de Mandaguaçu/PR, filho de PAULO APARECIDO DE AZEVEDO e MARLENE SUELI CHIARION AZEVEDO, encanador, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **03013148110-DETRAN-PR**, expedida em 07/05/2019, portador da Cédula de Identidade nº **5.381.570-7-SSP-PR**, expedida em 16/02/2016, inscrito no CPF/MF sob nº **764.434.269-91**, não possui endereço eletrônico, ambos brasileiros, capazes, casados entre si sob o regime de Comunhão Universal de Bens na Vigência da Lei 6515/77, conforme registro de casamento civil sob matrícula nº 081588.01.55.1996.2.00010.036.0000954-86, lavrado no Serviço Distrital de Presidente Castelo Branco, Comarca de Nova Esperança/PR, em 27/01/1996, cujo pacto antenupcial foi lavrado no Livro nº 021, às folhas nº 041v em data de 04/12/1995, no Serviço Distrital de Presidente Castelo Branco/PR, devidamente registrado no Serviço de Registro de Imóveis de Nova Esperança/PR sob nº 18.583, no Livro nº 03-RA em 27/08/2010, residentes e domiciliados à Rua Euclides Faccin, 249, Centro, Presidente Castelo Branco-PR, CEP 87.180-000; e **EMILENE SUZI DE OLIVEIRA**, brasileira, nascida em 11/06/1976, natural de Altônia/PR, filha de VALDEMAR DE OLIVEIRA SOBRINHO e LUZIA APARECIDA MORAIS DE OLIVEIRA, divorciada, que declara não conviver em União Estável, maior e capaz, pedagoga, portadora da Cédula de Identidade nº **5.983.327-8-SSP-PR**, inscrita no CPF/MF sob nº **019.934.259-85**, residente e domiciliada à Rua Professor Antônio Ribeiro, 238, Jardim Horizonte, Presidente Castelo Branco-PR., doravante denominados **VENDEDORES**.

**II – DA OUTORGADA COMPRADORA: DAIANE MICHELI DA COSTA OLIVEIRA**, brasileira, nascida em 10/01/1987, natural de Presidente Castelo Branco/PR, filha de JOSE VICENTE DA COSTA e MATILDE VIEIRA DA COSTA, viúva, que declara não conviver em União Estável, maior e capaz, empresária,

portadora da Cédula de Identidade nº **10.075.147-0-SSP-PR**, inscrita no CPF/MF sob nº **062.664.979-05**, residente e domiciliada à Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 75, Jardim Progresso I, Presidente Castelo Branco-PR, não possui endereço eletrônico, doravante denominada **COMPRADORA**.

As partes acima identificadas têm entre si, justo e contratado o presente Contrato de Compra e Venda de Imóvel, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pela legislação aplicável, em especial o Código Civil Brasileiro, e se obrigam a cumprir, por si, seus herdeiros e sucessores, a saber:

### III – DO OBJETO CONTRATUAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Os Outorgantes Vendedores são legítimos proprietários e possuidores da **PARTE IDEAL de 66,66666%** do seguinte imóvel: **Lote de terras sob nº 042, Quadra nº 015, situado no Jardim Progresso II, no Município de Presidente Castelo Branco-PR**. Contendo em referido imóvel uma construção residencial em alvenaria medindo 70,00 metros quadrados, cujo imóvel está localizado à **Rua Pedro Joaquim Roque, 603**.

**Parágrafo Primeiro:** Os VENDEDORES vêm por meio deste vender a parte ideal mencionada para a **COMPRADORA** da maneira descrita no presente.

**Parágrafo Segundo:** A parte ideal mencionada encontra-se livre e desembaraçada de quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, hipotecas, dívidas, pendências fiscais e tributárias. E a presente compra e venda é realizada em caráter *ad corpus*.

**Parágrafo Terceiro:** A **COMPRADORA**, já é proprietária e possuidora de 33,33% do imóvel objeto, e a partir deste se tornará proprietária e detentora da integralidade do imóvel mencionado nesta cláusula.

### IV – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O preço total ajustado entre as partes pela venda do imóvel descrito na Cláusula Primeira é de **R\$30.000,00** que a outorgada compradora pagou integralmente no momento da assinatura do presente em espécie.

### V – DA INADIMPLÊNCIA

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em caso de inadimplência por parte da **COMPRADORA**, pagará em favor dos VENDEDORES juros moratórios de 1%

(um por cento) ao mês, *pro rata die*, atualização monetária pelo IGP-M (FGV) positivo (em caso de negativo não será aplicada correção), multa penal de 20% (vinte por cento) sobre os valores devidos devidamente corrigidos.

## VI - DA TRANSFERÊNCIA DA POSSE

**CLÁUSULA QUARTA:** A posse do imóvel será transmitida à COMPRADORA no ato da assinatura do presente. A partir dessa data, a COMPRADORA assume toda a responsabilidade por tributos, taxas, despesas ordinárias e extraordinárias, e demais encargos incidentes sobre o imóvel.

**Parágrafo Primeiro** – As custas cartorárias, registro e os impostos incidentes sobre a transmissão da propriedade, serão de responsabilidade da COMPRADORA.

## VII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA QUINTA:** Obrigações dos VENDEDORES:

**Parágrafo Primeiro** – Os VENDEDORES se comprometem a fornecer os documentos necessários para a transferência da posse da propriedade do imóvel, tais como: certidão negativa de débitos municipais (IPTU), certidão de matrícula atualizada, certidões pessoais, e quaisquer outros documentos que se façam necessários para a efetivação da venda;

**Parágrafo Segundo** – Os VENDEDORES declaram e garantem que são legítimos proprietários do imóvel e que o mesmo se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, dívidas, hipotecas, penhoras, usufrutos, embargos ou qualquer outro tipo de gravame que impeça ou limite sua alienação;

**Parágrafo Terceiro** – Os VENDEDORES se comprometem a entregar o imóvel ao COMPRADOR nas condições em que se encontra, livre de quaisquer ocupantes, locatários ou possuidores;

**CLÁUSULA SEXTA:** Obrigações da COMPRADORA:

**Parágrafo Primeiro** – A COMPRADORA compromete-se a pagar o valor integral da transação nos termos e prazos estipulados na Cláusula 2ª, respeitando as condições de pagamento estabelecidas entre as partes;

**Parágrafo Segundo** – A COMPRADORA é responsável por tomar as medidas necessárias para a transferência da titularidade do imóvel após a quitação total do preço, bem como pela quitação de todas as taxas e despesas relacionadas à transferência de propriedade, incluindo os custos de escritura e registro no Cartório de Registro de Imóveis;

**Parágrafo Terceiro** – A partir da data da assinatura do presente, a COMPRADORA será responsável pelo pagamento de todos os tributos, encargos, e despesas relativas ao imóvel, incluindo IPTU, multas de roçada e outras taxas ou contribuições que incidam sobre o imóvel;

**Parágrafo Quarto** – A COMPRADORA declara que vistoriou o imóvel e aceita o estado físico em que ele se encontra no momento da assinatura deste contrato, renunciando a quaisquer reclamações futuras;

**Parágrafo Sexto** – A COMPRADORA compromete-se a zelar pela boa conservação do imóvel após a sua posse, assumindo a responsabilidade por quaisquer danos ou deteriorações que venham a ocorrer a partir da data de entrega do bem.

## IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente instrumento terá imediata vigência na data da assinatura, e para todos os fins de direito, os contratantes declaram aceitar o presente contrato nos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA OITAVA:** O presente instrumento é celebrado sob a qualidade de sua irrevogabilidade e irretratibilidade, obrigando as partes e seus herdeiros ou sucessores ao seu fiel cumprimento, ressaltando o eventual inadimplemento do COMPRADOR, renunciando as partes, a possibilidade de arrependimento prevista no artigo 420, do Código Civil

**CLÁUSULA NONA:** A COMPRADORA não poderá ceder os direitos que lhe decorre deste instrumento contratual antes que haja a integral quitação do valor acordado.

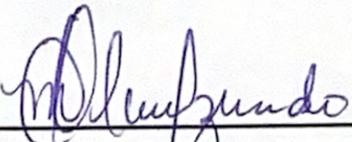
## X – DO FORO

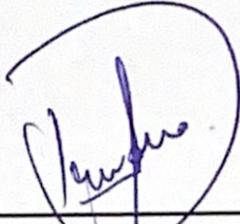
---

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Fica eleito o foro da Comarca de Nova Esperança/PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas deste contrato.

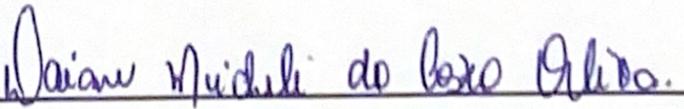
E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

Presidente Castelo Branco/PR, 10 de junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCILENE CRISTINA DE OLIVEIRA DE AZEVEDO**  
Vendedora

  
\_\_\_\_\_  
**MARCOS PAULO DE AZEVEDO**  
Vendedor

  
\_\_\_\_\_  
**EMILENE SUZI DE OLIVEIRA**  
Vendedora

  
\_\_\_\_\_  
**DAIANE MICHELI DA COSTA OLIVEIRA**  
Compradora

## DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

### DECLARANTE:

NOME: DAIANE MICHELI DA COSTA OLIVEIRA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: VIÚVA	
PROFISSÃO: COSTUREIRA	
RG: 10.075.147-0 SESP/PR	CPF: 062.664.979-05
ENDEREÇO: RUA PEDRO JOAQUIM ROQUE, Nº75, JARDIM PROGRESSO I EM PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR	
TELEFONE: (44) 9 9760-7560	

**DECLARO**, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Presidente Castelo Branco - PR, 07 de novembro de 2024

### DECLARANTE

DAIANE MICHELI DA COSTA OLIVEIRA

*Daiane Micheli da Costa Olive.*

## PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

### OUTORGANTE:

NOME: DAIANE MICHELI DA COSTA OLIVEIRA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: VIÚVA	
PROFISSÃO: COSTUREIRA	
RG: 10.075.147-0 SESP/PR	CPF: 062.664.979-05
ENDEREÇO: RUA PEDRO JOAQUIM ROQUE, Nº75, JARDIM PROGRESSO I EM PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR	
TELEFONE: (44) 9 9760-7560	

**OUTORGADOS:** **ADRIELLY COSTA** regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e **CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambos representantes da sociedade de advogados.

**PODERES:** Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Presidente Castelo Branco - PR, 07 de novembro de 2024

### OUTORGANTE

DAIANE MICHELI DA COSTA OLIVEIRA

*Daiane Micheli da Costa Oliveira*